



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

03  
05

OFÍCIO Nº 08/2018

Piumhi/MG, 17 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Fernando Gomes**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 02/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito

  
Marisa de Fátima Cardoso  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
(37) 3371-1551

17/01/2018  
às 11:26h

ENCAMINHAR COPIA DO  
PROJETO DE LEI À ASS  
SORIA JURÍDICA/CONTÁ-  
BIL ÀS COMISSÕES PA-  
RA ANÁLISE E PARECER  
ÁGENDAR REUNIÃO EXTRA  
ORDINÁRIA.

CUMPRADO

17/01/18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

04  
PB

CNPJ. 16.781.346/0001-04

**MENSAGEM Nº /2018**

Piumhi/MG, 17 de Janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Fernando Gomes**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que Altera a redação do artigo 1º; altera redação do inciso III do art. 1º, ambos da Lei nº 2.317, de 21 de Dezembro de 2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2018”, em regime de urgência.

A Lei Municipal nº 2.317/2017 foi publicada e está vigente com incorreções e erros materiais.

Assim, urge, para corrigi-la, a edição de uma nova lei, que é denominada lei corretiva.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05  
28

## PROJETO DE LEI Nº 02/2018

*Alterar a redação do artigo 1º; altera redação do inciso, III do art. 1º, ambos da Lei nº 2.317, de 21 de Dezembro de 2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2018”.*

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.317/2017 de 21/12/2017, passando a ter a seguinte redação:

**Art.1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, nos termos do Artigo 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em R\$ 86.500.000,00 (Oitenta e Seis milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do Inciso III do artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.317/2017 de 21/12/2017, passando a ter a seguinte redação:

### III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA		
01	PODER LEGISLATIVO	2.800.000,00
01.01	Câmara Municipal	2.800.000,00
01.01.01	Câmara Municipal	2.800.000,00
02	PODER EXECUTIVO	75.800.000,00
02.01	Gabinete e Secretaria do Executivo	1.950.000,00
02.01.01	Gabinete e Secretaria do Executivo	1.950.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração Finanças	6.955.000,00
02.02.01	Secretaria Municipal de Administração Finanças	6.955.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo Planejamento Gestão	485.000,00
02.03.01	Secretaria Municipal de Governo Planejamento Gestão	485.000,00
02.04	Secretaria Municipal Turismo Cultura Esporte	1.635.000,00
02.04.01	Secretaria Municipal Turismo Cultura Esporte	1.635.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	20.270.000,00
02.05.01	Seção de Educação – Recursos Próprios	6.520.000,00
02.05.02	Fundo Municipal de Educação – Recursos FUNDEB	10.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

06  
JB

<b>02.05.03 Ações Complementares de Ensino</b>	<b>3.750.000,00</b>
<b>02.06 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>21.440.000,00</b>
<b>02.06.01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios</b>	<b>10.930.000,00</b>
<b>02.06.02 Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS</b>	<b>10.510.000,00</b>
<b>02.07 Secretaria de Assistência Social</b>	<b>4.885.000,00</b>
<b>02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.970.000,00</b>
<b>02.07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	<b>415.000,00</b>
02.07.03 Fundo Municipal de Habitação	<b>500.000,00</b>
<b>02.08 Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura</b>	<b>13.080.000,00</b>
<b>02.08.01 Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura</b>	<b>13.080.000,00</b>
<b>02.09 Secretaria Municipal Agrop.Abastecimento M. Ambiente</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>02.09.01 Secretaria Municipal Agrop.Abastecimento M. Ambiente</b>	<b>1.800.000,00</b>
02.10 Secretaria Municipal Transporte Mobilidade Urbana	<b>3.300.000,00</b>
02.10.01 Secretaria Municipal Transporte Mobilidade Urbana	<b>3.300.000,00</b>
<b>03 AUTARQUIA MUNICIPAL</b>	<b>7.900.000,00</b>
<b>03.01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE</b>	<b>7.900.000,00</b>
03.01.01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	<b>7.900.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>86.500.000,00</b>

**Art. 3º.** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 2.317 de 21/12/2017, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 17 de Janeiro de 2018.

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**